

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – CEASA/RS**

EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA SUBESTAÇÃO RESTAURANTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
5. DA VISTORIA
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
7. DA PARTICIPAÇÃO
8. DO CREDENCIAMENTO
9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
12. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
13. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
14. DA NEGOCIAÇÃO
15. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16. DA HABILITAÇÃO
17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19. DO TERMO DE CONTRATO
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DOS PAGAMENTOS
22. DO REAJUSTE
23. DA FONTE DE RECURSOS
24. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
28. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I – FOLHA DE DADOS
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO – PEFINS 187
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)
- ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso) ANEXO VII –ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE
- ANEXO VII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO IX - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – CEASA/RS**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 54.273, de 10 de outubro de 2018; Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RS; bem como a legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no Projeto de Reforma da Subestação Restaurante/TR PEFINS 187– Anexo II, que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1)**.

5. DA VISTORIA

5.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 5.1)**.

5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 6.1)**.

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 6.2)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

7.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;

7.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.2)**;

7.1.3. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital.

7.1.4. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade

assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;

7.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

7.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.4. submetido a concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado, contratos permanentes a obras, serviços e à aquisição de bens, e/ou convênios e os instrumentos equivalentes, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;

7.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

7.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.7)**.

7.2.8. o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.10. servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.11. proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.12. suspenso de participar de licitações e impedido de contratar com o órgão ou Entidade responsável por esta licitação.

7.3. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 7.2.9, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

7.4. O disposto nos itens 7.2.8 e 7.2.9 não impede a licitação ou a contratação de obra ou de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do Contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se ao Pregoeiro e membros da sua equipe auxiliar.

7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

7.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o artigo 3º do Decreto nº 42.434/2003.

8.2. O credenciamento será encaminhado através dos sites indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)** ou **(CGL 2.2)**.

8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte se dará nas condições estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 9.1)**.

9.2. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

9.2.1. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo VI.

9.2.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

10.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

10.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

10.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**, já consideradas incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4. Não serão aceitas propostas de Cooperativas de Trabalho.

10.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

10.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

10.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 7.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

10.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

10.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

10.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

10.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

10.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

10.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 28.4.

10.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.13. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se

produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

10.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

10.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

12. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

12.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

13.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**

13.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

13.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

13.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

13.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

13.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

13.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

13.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor ou percentual estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.11).

13.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

13.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema

eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 9, se for o caso.

13.17. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a **proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Demonstrativo de Encargos Sociais, do demonstrativo de BDI, do Cronograma Físico Financeiro e do Orçamento Básico ajustado ao novo valor**, conforme estiver disposto no Projeto de Reforma/PEFINS 187, por meio eletrônico, conforme Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), que fará parte do contrato como anexo.

15.1.1. Quando utilizadas os demonstrativos de BDI e Encargos Sociais, serão observados os modelos do Anexo III e Anexo X.

15.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

15.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

15.6.2. apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

15.6.3. apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade;

15.6.4. A proposta também poderá ser desclassificada se incidir alguma das hipóteses do art. 56 da lei federal nº 13.303/2016. Quando houver hipótese de vício insanável, deverá ser formal o detalhamento no que consiste pela contratante/Administração. No caso/hipótese de haver vício sanável/equívoco simples da proposta, deverá ser dado prazo para manifestação à empresa, a fim de possibilitar-lhe (sempre) contraditório e, também, oportunizar-se o saneamento (se possível sanear, sem prejudicar os demais proponentes e o interesse da Administração), mas em prazo a ser delimitado pela administração e em critério isonômico e, também, contanto que não se trate de cotação por critério de julgamento menor preço unitário.

15.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

15.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

15.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

15.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

15.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, varejistas e fabricantes;

15.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

15.8.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

- 15.8.2.7. estudos setoriais;
 - 15.8.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 15.8.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
 - 15.8.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 15.8.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 15.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.9).
- 15.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

16.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 16.1.1.1. registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual;
- 16.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 16.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 16.1.1.4. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo VI ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.
- 16.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 16.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 16.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 16.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 16.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.1.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 16.1.3.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante da empresa e do responsável técnico Eng. Eletricista. O visto do Conselho de Classe do RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião do Contrato.
- 16.1.3.2. Prova da empresa possuir no quadro funcional, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior Engenheiro Eletricista, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico/ACT, expedidas por este Conselho, comprovando ter profissionais, executando ou executado serviços para a administração pública direta, indireta, federal, estadual ou municipal, serviços pertinentes ou compatíveis com o objeto desta licitação, da seguinte forma:

16.1.3.3. a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

16.1.3.4. a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;

16.1.3.5. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA, comprovando que executou os serviços de:

16.1.3.5.1. Instalações elétricas de média e baixa tensão;

16.1.3.5.2. Retirada, substituição e instalação de transformadores, referidos no PEFINS 187;

16.1.3.6. Apresentar a Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica prevista no Anexo IX;

16.1.3.7. A licitante mesmo que tenha o CFE e/ou CRC contemplando os documentos relativos às exigências do subitem 16.1.3, deverá apresentá-los juntamente com os demais documentos a serem anexados via sistema e posteriormente enviados em original ou cópia autenticada, conforme estabelecido no item 16.1.

16.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.1.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei

federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

16.1.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante;

16.1.4.2.1. os documentos do item 16.1.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

16.1.5. Do Trabalho de Menor:

16.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo V.

16.1.5.2. a apresentação da declaração de que não emprega menor, na forma do Anexo V, será dispensada se for adotada declaração eletrônica, conforme disposto no item 10.5.

16.2. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família informada no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.2)**, e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 16.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

16.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em forma eletrônica passível de verificação da autenticidade.

16.4.1. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra, consoante art. 39-A da Lei federal 8.934, de 18 de novembro de 1994.

16.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.7. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

16.8. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

16.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 16.1.2, exceto subitens

16.1.2.1 e 16.1.2.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

16.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.12. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

16.13. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.13)**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE: _____

16.14. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

16.14.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.15. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

16.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

16.16.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

16.16.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 14, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

16.17. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.18. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

16.19. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro. nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

16.20. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

17.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

17.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

17.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a

impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

17.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

17.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

17.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

17.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

17.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

17.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

17.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 19.4)**.

19.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

19.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

19.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

21. DOS PAGAMENTOS

21.1. As condições de pagamento são as previstas na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Não haverá qualquer reajuste.

23. DA FONTE DE RECURSOS

23.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1)**.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

24.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

24.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 24.3)**.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. A garantia será exigida conforme previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 25.1)**.

25.2. A garantia, se prevista no item 25.1, será realizada, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital.

25.2.1. Não sendo exigida garantia, não se aplica o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato, bem como o modelo previsto no Anexo VII – Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual.

25.3. O percentual da garantia será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 25.3)**.

25.3.1. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, a garantia observará o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 25.3.1)**.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

26.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

26.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no edital;

26.1.3. apresentar documentação falsa;

26.1.4. não mantiver a proposta;

26.1.5. cometer fraude fiscal;

26.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

26.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

26.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

26.3.2. impedimento de licitar e de contratar com a CEASA/RS e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016.

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

26.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

28.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

28.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

28.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

28.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme informado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

28.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

28.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

28.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

28.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

28.13. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

28.14. A Autoridade Superior da CEASA/RS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.14.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

28.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

28.15. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor, bem como o disposto na Lei federal nº 13.303/2016.

28.16. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

28.17. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - FOLHA DE DADOS**
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – PEFINS 187**
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**
- ANEXO VI - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)**
- ANEXO VII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**
- ANEXO IX - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

Porto Alegre, setembro de 2022.

Ailton dos Santos Machado

Diretor Presidente

ANEXO I

- FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A – CEASA/RS
CGL 1.1	Contratação de empresa especializada no ramo elétrico, habilitada para execução do projeto de reforma da subestação – RESTAURANTE , sob o regime de empreitada global, de acordo com o Termo de Referência PEFINS – 187 – Edital nº 0000/2022 – PI nº 095/2022 e seus anexo.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Avenida Fernando Ferrari, n] 1001 , Bairro Anchieta , em Porto Alegre/RS (Comissão Permanente de Licitação). Site: www.ceasa.rs.gov.br/editais.php/ Pedidos de esclarecimentos e informações: e-mail: licitacoes@ceasa.rs.gov.br Impugnações e recursos: Protocolar junto no Serviços Gerais da Ceasa/RS Prédio da Administração – bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS – Horário de atendimento: Das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
CGL 3.1	Data da Publicação no Diário Oficial do Estado e no Sistema Eletrônico Banrisul: Dia: 30 de setembro de 2022 á 10h:00 min. INICIO do Recebimento das Propostas: A partir das 10h:00 horas do dia 30 de setembro de 2022. RECEBIMENTOS das Propostas: ATÉ às 10h01min do dia 14 de OUTUBRO de 2022. ABERTURA das Propostas no Sistema Eletrônico: às 10h01 min do dia 14 de OUTUBRO de 2022. INICIO da Sessão de Disputa de Preços via Sistema Eletrônico: às 13:h30 min., do dia 14 de OUTUBRO de 2022. (Horário de Brasília).
CGL 4.1	Local da execução do objeto: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001 – Pavilhão E 2 – Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS.
CGL 5.1	As vistorias técnicas poderão ser agendadas na Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, Gerência Operacional – Prédio da Administração – bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS – Horário de atendimento: Das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min – Fone: (51) 2111 6615
CGL 6.1	Não poderá.
CGL 6.2	Não poderá.
CGL 7.1.2	Não poderá.
CGL 7.2.7	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.

CGL 9.1	<p>Será concedido tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte nas seguintes condições:</p> <p>a) consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte/empresa de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.</p> <p>b) ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/06, a empresa de pequeno porte/microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, por meio do seu representante legal, sob pena de preclusão; as novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das ofertas iniciais; aquela que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais; as propostas serão abertas em sessão pública.</p> <p>c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte/empresa de pequeno porte, será realizado sorteio.</p> <p>d) no caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte/empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.</p> <p>e) as microempresas e empresas de pequeno porte/empresa de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.</p> <p>f) as microempresas e empresas de pequeno porte/empresa de pequeno porte que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.</p> <p>g) a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.</p>
CGL 10.3	Contratação sob o regime de empreitada global.
CGL 13.11	0,01%
CGL 15.6.2	Conforme preço médio de Mercado para esta contratação é a quantia de R\$ XXXX . razão pela qual serão automaticamente desclassificadas as propostas superiores a esta, seguindo o disposto no art. e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 15.9	Classificado em 1º lugar.
CGL 16.2.	Família/Obras - Código 27 – Inst. Elétricas/Eletromecânicas
CGL 16.13	Os documentos de habilitação/proposta deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001 – Setor de Serviços Gerais - bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, CEP: 90200-041.
CGL 19.1	O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 19.4	O contrato terá o prazo de vigência de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.
CGL 20.1	A fiscalização da execução contratual ficará a cargo dos gestores e fiscais designados, por ato formal, no momento da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
CGL 22.1	O preço contratado, não sofrerá reajuste no período contratual, até mesmo se for reajustado.
CGL 22.2.1	<p>Io é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta;</p> <p>Ii é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses da data limite para apresentação da proposta, ou do último reajuste.</p> <p><i>NOTA: A Administração deve apontar os marcos dos índices “Io e Ii”, escolhendo uma das opções dispostas em colchetes, para cada índice, conforme o caso.</i></p>
CGL 23.1	As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário da CEASA/RS.
CGL 24.3	No prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional,

	conforme dispõe a Lei Estadual nº 12.645 de 20 de novembro de 2006.
CGL 25.1	<p>Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato</p> <p>a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>I - caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>II - Seguro-garantia;</p> <p>III - fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VII.</p> <p>b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70 da Lei federal nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.</p> <p>c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a alínea “a” da Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.</p> <p>e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.</p> <p>f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.</p> <p>g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.</p> <p>h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.</p> <p>i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.</p> <p>j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.</p> <p>k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</p> <p>I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;</p> <p>II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;</p> <p>III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado;</p> <p>l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.</p> <p>m) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p>n) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.</p> <p>n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.</p>

	<p>o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p> <p>q) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I - caso fortuito ou força maior; II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais; III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.</p> <p>r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p> <p>s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.</p> <p>t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.</p> <p>u) Será considerada extinta a garantia: I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.</p> <p>v) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei federal nº 13.303/2016.</p>
CGL 25.3	A licitante vencedora deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.
CGL 25.3.1	Não aplicável

ANEXO II

CENTRAIS ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – CEASA/RS.



CEASA/RS

**TERMO DE REFERÊNCIA
TR - PEFINS 187.**

PROJETO DE REFORMA DA SUBESTAÇÃO RESTAURANTE

Maior/22.

PEFINS-187
OPERAÇÃO:

***PROGRAMA DE
EFICIENTIZAÇÃO DO USO DE
INSUMOS***
***Execução Obra – Reforma
Subestação “Restaurante”***

PEFINS-187
OPERAÇÃO:

***PROGRAMA DE
EFICIENTIZAÇÃO DO USO DE
INSUMOS***
***Execução Obra – Reforma Subestação
“Restaurante”***

1)-JUSTIFICATIVA: As instalações elétricas da CEASA/RS têm cerca de cinquenta anos. Grande parte dos equipamentos instalados, estão atingindo sua idade útil limite, que provoca estresse dos materiais, diminuindo sua eficiência e perdendo as características e propriedades físico/químicas. Esta realidade está presente em relatórios das prestadoras dos serviços de manutenção da **Alta/Média tensão - ELETROMAX/TECMAX**, que apontam riscos de colapsos no abastecimento de Energia Elétrica. Assim, foi contratado o projeto elétrico, para reforma da “**subestação restaurante**”, com unificação e alteração da capacidade do TRAFO para **750kVA-380/220v**, com a atualização e modernização da subestação,

adequando-a ao sistema padrão de chaves de proteção seccionadoras. Assim, este expediente trata da proposição e sugestão de contratação de Empresa Especializada no ramo elétrico, para execução das obras e serviços de reforma da subestação restaurante e seus sistemas de alimentação, proteção e medição, das lojas vinculadas.

2)-OBJETIVO:;

Contratação de Empresa especializada no ramo elétrico, habilitada para execução do projeto de reforma da subestação “Restaurante”.

3)-META: Execução dos serviços num prazo de **120 dias**, após ordem de início do contrato.

4)-MÉTODO: A contratação deverá dar-se através da modalidade “**Empreitada Global**”, com a contratação de Empresa especializada no ramo elétrico, com habilitação para trabalhos e serviços em eletricidade alta, média e baixa tensões, para execução do projeto elétrico, para reforma da Subestação Restaurante, junto ao **Setor “B1”**, conforme projetos, especificações de materiais e memorial técnico descritivo e cronograma físico financeiro abaixo.

4.1)-MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO:

-Reforma da Subestação Restaurante – Setor “B1”:

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO:

PROJETO: READEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO RESTAURANTE – Setor “B-1”CEASA/RS.

LOCAL: Avenida Fernando Ferrari,1001, Bairro Anchieta-Porto Alegre- RS

4.1.1)-OBJETIVO ESPECÍFICO:

O presente Memorial Técnico Descritivo,0 visa descrever as principais características da Readequação da Subestação Transformadora Interna **RESTAURANTE**, composta por 01 **Transformadores de750kVA-380/220v**, da Companhia **Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul**, localizada em Porto Alegre/RS.

A atual subestação possui **(02)DOIS Transformadores de 300KVA com secundário 380/220V e (01)UM Transformador de 300KVA com secundário de 220/127V. Em função da atual realidade de consumo e capacidade instalada, optou-se por retirar estes equipamento instalando um TR-750kVA-380/220v Na saída de baixa tensão dos transformadores será mantido o flangeamento com o QGBT-Quadro Geral de baixa Tensão, dividido em 01CED-Especial e 01CED(previsão ampliação), placas de montagem com proteção e medição por setor e ou consumidor específico. Também partirá do barramento de distribuição de B.T. do Trafo, uma alimentação para o Quadro de Correção de Reativos, conforme Esquema Unifilar dos QGBTS em anexo.**

O presente projeto visa adequar as instalações dentro das Normas da ABNT , Normativas de Segurança e recomendações do Regulamento da Instalações Consumidoras-RIC, em Média Tensão da Concessionária.

4.1.1.1)-REDE DE MÉDIA TENSÃO EXISTENTE:

- Tipo: Trifásica – Compacta Aérea
- Tensão de operação: 13,8 kV;
- Classe de isolamento: 15kV;
- Condutores de alimentação da atual subestação: Cabeamento Trifásico da Rede Aérea Compacta - **(3x50mm²- CA-XLPE-15KV)** ;
- Sistema de Distribuição Primária Interna : TRECHOS do ANEL e REDE AÉREA COMPACTA
- Ver **Esquema Unifilar Geral** em anexo.

4.1.1.2)-TOMADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO:

A alimentação da Subestação em questão provém da Rede de Média Tensão, através do cabeamento trifásico(**#3x50mm²- CA-XLPE-15KV**).

Para proteção contra curto circuito, será mantida a mesma seccionadora tripolar com porta fusíveis de 15KV..

4.1.1.3)-REDISTRIBUIÇÃO INTERNA DE M.T. DA SUBESTAÇÃO DO RESTAURANTE:

Conforme projeto desenho – EE-01 - Subestação 1 x 750KVA-Planta Baixa-Corte A A” - Diagrama Unifilar e Detalhes, apresentamos a situação atual é de uma subestação do tipo estanque, onde a alimentação de M.T. é por cabeamento trifásico(#3x50mm²- CA-XLPE-15KV).

Pelos mesmos motivos expostos para substituição do ramal de M.T. e mais o completo desacordo das instalações com as atuais normativas da ABNT e RIC de M.T. da CEEE, foi executada a adequação do projeto e equipamentos conforme é apresentado na versão abril/22.

O TR-transformador que está sendo previsto TR-750kVA-380/220v, porém com a adequação de sua entrada de M.T. para conexão com terminais poliméricos em espaço também flangeado, porém à seco. A baixa tensão não sofre mudança!

A proteção geral de média tensão, deverá ser executada conforme projeto fornecido pela Contratante.. Todas as etapas deverão ter procedimentos documentados e com respectivas análises de risco e acompanhamento do departamento de Manutenção e de Segurança do Trabalho da CEASA, conforme reza a Norma Regulamentadora NR-10 -“SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE”.

Em anexo estamos apresentando documentação relativa ao cronograma de Implantação das adequações gerais, memoriais descritivos e especificações de materiais, onde as adequações da parte civil, ocorrem em sintonia com os trabalhos de adequação da elétrica. O prazo estimado de 120 dias..

Foram elaboradas planilhas de materiais elétricos, que seguem em anexo.

Obras previstas de Construção e Reforma para as Adequações Elétricas necessárias:

4.1.1.3.1)- Dentro da Subestação será necessária a adaptação e/ou abertura de canaleta de 0,40x0,40m interligando o Módulo de Derivação do Trafo ao QGBT;

4.1.1.3.2)-Executar o módulo do disjuntor geral , modulo de derivação para o trafo, com tijolo maciço paredes de 0,15m rebocadas;

4.1.1.3.3)- Rebocar a parte oposta das portas de entrada da subestação ;

4.1.13.6) – Programa com o Setor de Manutenção da Contratante, responsável por esta etapa, o momento próprio e adequado, para as ações de repintura da parte INTERNA da Subestação em branco (PVA - Uso Interno duas de mãos).

4.2)-INTERLIGAÇÃO DE BAIXA TENSÃO:

O sistema de interligação entre os Transformadores e Quadros Gerais de Baixa Tensão(QGBTs) foi previsto com cabos nas seguintes bitolas(vide projeto):

⇒ *TRAFO - Secundario: 380/220V - Cabo singelo três fase, neutro e terra, isolamento 750V 2x(4#240mm²)+ 1#240mm²;*

⇒ *QGBT – PAINÉIS DE MEDIÇÃO - Cabo singelo três fase, neutro e terra, isolamento 750V 2x(4#120mm²)+ 1#120mm²;*

⇒ *O DISJUNTOR GERAL DE BAIXA TENSÃO: Termomagnético tripolar 800^a, instalado no QGBT.*

⇒ *ATERRAMENTO – conexão(pressão), ao sistema existente por meio de cabo cobre nú #35mm².*

⇒ *ALIMENTAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO: Conforme detalhamento dos projetos anexos.*

4.2.1)-QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO e QUADRO DE CONTROLE AUTOMATICO DE REATIVOS:

Previmos a execução de Quadro Geral e Quadro de Controle Automático de Reativos.

Para determinação dos custos e instalação dos mesmos segue projeto com unifilar, lay-out interno e externo. Resumo das especificações dos equipamentos. Os módulos de estruturas metálicas seguem os padrões dos Fabricantes e normas: A bitola mínima da chapa da estrutura, deverá ser # 14USG e das placas de montagem #12 USG. As Caixas de Proteção deverão ter bitola mínima de chapa #18USG nas CP-2 e Bitola #16USG nas CED(s). Para as medições acima de 125A foi prevista medição indireta, via transformadores de corrente e chaves de aferição internas às CED(s).

4.2.2)-QUADROS DE MEDIÇÃO:

Deverá ser seguido projeto fornecido pela Contratante. Neste sentido, deverá ser projetada e executada tubulação com dimensão adequada, para abrigar os referidos circuitos, a partir dos QGBT(s) até o CED(s) do quadro de medição.

Os circuitos e tubulações de alimentação das lojas, deverão ser seguidos conforme projeto até um “CD” em cada loja.

-armário para medição, com previsão da posição do CED e proteções;

-05 medidores com medição indireta;

-25 medidores com medição direta;

-030 circuitos devidamente dimensionados conforme carga tipo com **03 fases, 01 neutro e 01 terra**, com fiação de coloração diversificada;

-030 proteções(DJ) junto a medição, devidamente dimensionados conforme carga tipo;

-030 “CD”, nas lojas, com **03 circuitos/proteção** cada.

-**Distribuição** até as lojas, com lançamento da solução de “**eletrocalhas**”, devidamente dimensionada e posicionadas conforme projeto e normas;

5- COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO:

O projeto é composto pelos seguintes desenhos, planilhas e cronogramas:

5.1- **Planta Baixa SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA;**

5.2- **Planta de localização** –Caixas e Tubulações a Executar-Ramal de Média Tensão

5.3-**Planta Baixa SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA** - Planta de Aterramento Elétrico;

5.4- **Projeto dos QGBTs;**

5.5 –**ESQUEMA UNIFILAR GERAL CEASA;**

5.6- **Planilha de Materiais** Adequação da Subestação Transformadora;

5.8- **Cronograma** de Implantação das Adequações da Subestação do Restaurante.

6-SISTEMA DE ATERRAMENTO:

O sistema de aterramento atual foi mantido, ou seja, **sistema TN-C**.

Já a malha de aterramento de todos os componentes da subestação, está projetada na Planta Baixa do Sistema de Aterramento – Desenho **ST- 003-01-2013**.

Esta malha deverá sofrer medição e deve manter um nível de resistividade inferior a **10 OHMS** em qualquer época do ano.

7-MATERIAIS:

7.1)- **Todos os materiais elétricos devem ter comprovação de certificação na ABNT e INMETRO, provenientes de Fornecedores idôneos, legalmente instalados;**

7.2)- **A execução das montagens, deve seguir os procedimentos de acordo com os regulamentos dos RIC(s) AT e BT e norma da ABNT, pertinentes e Normas de segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade NR-10.**

8)-ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

8.1)-**Etapa “1” – Reforma da Subestação**

8.2)-**Etapa “2” – Distribuição, Proteção e Medição Lojas**

9)-RESUMO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

⇒ Empresa Contratada deverá propor eventuais alterações de cronograma executivo, para ajustes de serviços relevantes, para interrupção de fornecimento de energia, preferencialmente aos finais de semana, combinado previamente com a Contratante.

⇒ A Empresa Contratada deverá prever os materiais e mão de obra especializada, para a execução das obras civis, com Engenheiro responsável e com o fornecimento de **ART** e Seguro de Responsabilidade Civil.

⇒ Estamos apresentando o valor global considerando o **BDI e Encargos Sociais** constante na ralação de documentos fornecidos.

10)-CONJUNTO DOS DOCUMENTOS ANEXOS:

10.1)-Etapa Reforma Subestação:

-10.1.1)-Planta Projetos Executivos;

-10.1.2)-Orçamentação e Planilha de Materiais;

-10.1.3)-Planta Distribuição /Alimentação Lojas;

-10.1.4)-Planta Alimentação(Fiação).

-10.1.5)-**BDI;**

-10.1.6)-**Encargos Sociais;**

-10.1.7)-**Cronograma;**

-10.1.8)-Memorial Descritivo e Especificações de Materiais.

10.2)-Etapa Distribuição, Alimentação e Medição:

- 10.2.1)-Planta Projetos Executivos;
- 10.2.2)-Orçamentação e Planilha de Materiais;
- 10.2.3)-Planta Distribuição /Alimentação Lojas;
- 10.2.4)-Planta Alimentação(Fiação).

11)-Os serviços devem seguir as normas técnicas:

4.1)- NRS – 10, 12 e 35.

12)- Da Mão de Obra:

- Os serviços de Mão de Obra, deverão ser executados por Trabalhadores qualificados e habilitados.
- Todas as operações de montagem e instalações, devem ser coordenadas e supervisionadas por Engenheiro responsável habilitado;
- Os Profissionais, deverão estar habilitados com as devidas NR(s) e utilização dos EPIS específicos;

13)-Informações Complementares:

- 13.1)-Relação de Profissionais Técnicos Habilitados para a execução dos serviços;
- 13.2)-Relação de equipamentos adequados e disponíveis para execução dos serviços;
- 13.3)-Declaração de ter vistoriado o local e de haver tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, assinada pelo Representante legal;
- 13.4)-O Transporte dos equipamentos e materiais serão de responsabilidade da Contratada;

14)-CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1)-Entrega Provisória: A Contratada deverá protocolar/comunicar da disponibilidade de entrega dos serviços;

14.2)-Entrega Definitiva: A Contratante deverá emitir autorização para emissão das notas fiscais, a partir da aprovação dos serviços, num prazo de até **10(dez) dias úteis**, a partir da sua entrega provisória;

14.3)-- Deve ser apresentada garantia convencional dos serviços na forma da **ART/CREA-RS.**;

15)-VALOR DOS SERVIÇOS:

O preço **MÉDIO** de referência será de **R\$797.071,24(Setecentos e noventa e sete mil setenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

REF: Média do preço apurado em pesquisa de Mercado, Projeto contratado, Franarin, Sinapi.

16)-CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

1. Qualificação Jurídica: (AJUR)
2. Qualificação Fiscal: (AJUR)
3. Qualificação Econômico-Financeira: (GEFIN)
4. Qualificação Técnica:

-Certificado de Registros de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA/RS), bem como o Certificado de Registro Profissional também emitido pelo CREA/RS. , de seu(s) responsáveis técnicos, devendo estar dentro dos prazos de validade;

-A empresa participante deverá apresentar ao menos um(01) atestado técnico, de execução de serviço/equipamento, de natureza similar ao objeto licitado, fornecido por Empresa Privada ou Instituição Pública;

-Apresentar **ART**(Anotação de Responsabilidade Técnica) – CREA/RS.;

-Apresentar **RC** (Seguro Responsabilidade Civil);

17)-PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Início imediato após autorização de execução e prazo de **120 dias** para entrega total dos serviços.

18)-CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

O faturamento será autorizado na contra entrega dos serviços, aprovados pela fiscalização da Contratante, conforme cronograma fornecido.

19)-COMUNICAÇÃO DA CONTRATADA COM A CONTRATANTE: A Contratada indicará e nomeará o seu Preposto Responsável Técnico, o qual será o responsável pela comunicação junto à Contratante:

Endereço Completo da Contratante	Telefone	E-mail
Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, Bairro Anchieta, CEP 90200-041, em Porto Alegre/RS	(51) 2111 6609	compras@ceasa.rs.gov.br

20)- ENVIO DO ACEITE DA AUTORIZAÇÃO dos SERVIÇOS:

20.1. O envio do Termo de Autorização de **SERVIÇOS**, se dará eletronicamente, através do e-mail informado pela Contratada, para contato, ou presencial ao Responsável Legal pela Contratada.

20.2. A contratada obriga-se a informar, antecipada e formalmente, ao fiscal do contrato, em caso de alguma alteração técnica e/ou de comunicação.

21)- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Disponibilizar local para descarga dos equipamentos pela Contratada;
- Acompanhar e fiscalizar através do Setor de Manutenção, a execução e entrega dos serviços;
- Remunerar o contrato de acordo com o cronograma;
- Emitir os correspondentes termos provisórios e final de aceite dos serviços;
- Disponibilizar instalações de energia elétrica e água, para as demandas relacionadas à execução dos serviços.

22)- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O presente termo serve como normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais e fiscais, bem como aqueles decorrentes da legislação pertinente.

22.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica;

22.2. A Contratada deverá emitir os relatórios técnicos das ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços;

22.3. Os Técnicos e Profissionais deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa Contratada;

22.4. A empresa se obrigará pelo fornecimento, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI'S), ferramentas e demais aparelhagens necessárias, bem como mão de obra especializada e necessária para execução dos serviços;

22.5. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descolorados, rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA, fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

22.6. A Contratante designará um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços; devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em 02(duas) vias, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via com a fiscalização;

22.7. A Contratação exige que haja permanência de pelo menos 01(um) Responsável Técnico da empresa CONTRATADA à disposição em tempo integral no local da execução dos serviços;

22.8. A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

22.9. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais onde esteja executando serviço que ofereça algum risco de acidente, ou que fiquem inapropriados para circulação dos Servidores e Usuários.

23)- A garantia dos Serviços: conforme o descrito neste “Termo de Referência”, na forma da Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), lei **13.303/2016** e Código **Civil 2002**.

24)- Dos horários de Execução dos Serviços:

Via de regra, os Serviços deverão ser executados dentro do seguinte horário:

-Segundas-Feira: – **8:00 às 18:00hs.**

-Terças-Feira: –**8:00 às 12:00hs.**

-Quartas-Feira: – **8:00 às 17:00hs.**

-Quintas-Feira: – **8:00 às 12:00hs.**

-Sextas-Feira : – **8:00 às 17:00hs.**

-**Sábado: - 08:00 às 17:00hs**

OBS: Caso haja a necessidade, poderão ser autorizados a execução dos serviços nos domingos, em acordo entre as partes.

25)-ORÇAMENTAÇÃO:

Tabelas – PROJETO CONTRATADO - CREA/RS – FRANARIM – Mercado/CEEE.

Serviços / Equipamentos	Mão de Obra (R\$)	Materiais (R\$)	Preço (R\$)
<i>Etapa “1” - Reforma Subestação</i>	54.268,42	359.608,74	413.877,16
<i>Etapa “2” – Alimentação, Distribuição, Medição das Lojas</i>	67.880,30	329.223,61	397.103,91
SUB TOTAL			810.981,07
ART/CREA-RS			797,00
Seguro Responsabilidade Civil			435,00
PREÇO GLOBAL			812.213,07

OBS: BDI:22,67% + Encargos Sociais:114,93%

26)-RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros serão aportados pela CEASA/RS.

27)- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

27.1)- CONTRATADA:

-Deverá executar as instalações de acordo com os projetos fornecidos pela Contratante;

-Deverá fornecer ART de execução, entregue quitada;

-Apresentar apólice de RC-Seguro Responsabilidade Civil (serviços);

- Utilizar Trabalhadores treinados, utilizando as correspondentes **EPIs** e habilitados às competentes NR(S);
- Disponibilizar **Container**, para guarda de equipamentos e materiais.

27.2)- CONTRATANTE:

- Acompanhar a execução das obras contratadas através de Profissionais habilitados;
- Acompanhar e aprovar eventuais adequações/alterações de projeto;
- Fornecer os insumos **energia elétrica e água**, necessários para a execução das instalações.
- Disponibilizar local para instalação do container para guarda de ferramentas da Contratada.
- Acompanhar através do Setor de Manutenção a execução dos serviços.

28)-RECURSOS HUMANOS:

GEROP: Proposição dos serviços e execução do projeto básico;

GEFIN: Análise da viabilidade financeira;

DIRETORIA: Análise, aprovação do projeto e autorização para sua execução, se for o caso;

ASS. JUR: Dar suporte jurídico para o processo e a formalização dos contratos.

GER. ADM: Conhecimento da proposição e procedimentos legais de contratação dos serviços.

Alegre, 08 de maio de 2022.

Ger. Operações
CEASA/RS.

BDI e ENCARGOS SOCIAIS:

COMPOSIÇÃO DO BDI				COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO			
Conforme 19.224/2015 / art. 3º § 2º BDI para contratação de obras e serviços/ Edificações				Conforme 19.224/2015 / art. 3º § 2º BDI para contratação de obras e serviços/ Edificações			
I. Fórmula adotada				I. Fórmula adotada			
$\text{BDI} = \frac{((1+AC+S\&G+R)*(1+DF)*F*(1+L))/(1-i)-1}{1}$				$\text{BDI} = \frac{((1+AC+S\&G+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-i)-1}{1}$			
II. Parcelas constituintes da fórmula e respectivos valores				II. Parcelas constituintes da fórmula e respectivos valores			
Administra	AC	4,03%		Administração central	AC	1,00%	
Seguro e G	S&G	0,65%		Seguro e Garantia	S&G	0,00%	
Taxa de ris	R	1,33%		Taxa de risco	R	0,50%	
Custo Fina	DF	1,52%		Custo Financeiro	DF	1,52%	
Lucro	L	8,00%		Lucro	L	5,00%	
Tributos	i	5,25%		Tributos	i	5,25%	
III. Tributos (i) - Memória de Cálculo				III. Tributos (i) - Memória de Cálculo			
PIS	0,65%			PIS	0,65%		
Cofins	3,00%			Cofins	3,00%		
ISSQN	1,60%			ISSQN	1,60%		
CPRB	0,00%			CPRB			
Total de im	5,25%			Total de im	5,25%		
* ISS (base 4,00%) ajustado apenas sobre mão de obra, conforme Decreto nº19.224 do Município de Porto Alegre				* ISS (base 4,00%) ajustado apenas sobre mão de obra, conforme Decreto nº19.224 do Município de Porto Alegre			
* os cálculos tem base em mão de obra sem desoneração							
BDI calculado:	22,67%			BDI calculado:	14,18%		

Encargos Sociais

Tabela 7: Resumo de Mão de Obra Horista

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A			GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	1,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,97%		
B2	Feriados		4,69%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,90%		
B4	13º Salário		10,82%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,31%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,91%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,76%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,34%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			4,74%	
C5	Indenização Adicional			0,40%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				16,83%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,42%
		37,80%	44,53%	15,35%	17,25%
				114,93%	

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:

ITEM	ETAPAS		1a. Etapa		2a. Etapa		3a. Etapa		4a. Etapa		5a. Etapa		
	DATA LIMITE DA ETAPA		/ /		/ /		/ /		/ /		/ /		
	PRAZO DA ETAPA / PRAZO ACUMULADO(dias)		05/120	VALOR R\$	30/120	VALOR R\$	60/120	VALOR R\$	90/120	VALOR R\$	120/120	VALOR R\$	
SERVIÇOS	%	TOTAL	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	
1	ADMINISTRAÇÃO MOBILIZAÇÃO (ASS DO CONTRATO)	3,50	28.384,34	20,00	5.676,87	20,00	5.676,87	20,00	5.676,87	20,00	5.676,87	20,00	5.676,87
2	MONTAGEM DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	0,15	1.216,47	100,00	1.216,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES EXISTENTES	0,60	4.865,89	50,00	2.432,94	50,00	2.432,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ELETRODUTOS ELETROCALHAS E CONEXÕES	9,80	79.476,14	20,00	15.895,23	30,00	23.842,84	30,00	23.842,84	10,00	7.947,61	10,00	7.947,61
5	CONDUTORES (FIAÇÃO)	44,50	360.886,58	10,00	36.088,66	20,00	72.177,32	30,00	108.265,97	20,00	72.177,32	20,00	72.177,32
6	QUADROS, CAIXAS e DISJUNTORES	3,26	26.437,98	0,00	0,00	20,00	5.287,60	30,00	7.931,39	30,00	7.931,39	20,00	5.287,60
7	TR-TRANSFORMADOR E COMPLEMENTOS	37,85	306.956,33	10,00	30.695,63	20,00	61.391,27	30,00	92.086,90	20,00	61.391,27	20,00	61.391,27
8	LIMPEZA e ENTREGA DA OBRA	0,34	2.757,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.757,34
	VALOR DA PARCELA (R\$)		810.981,07		92.005,80		170.808,83		237.803,98		155.124,46		155.238,00
	PERCENTUAL DA PARCELA (%)	100,00		11,35		21,06		29,32		19,13		19,14	
	VALOR ACUMULADO (R\$)				92.005,80		262.814,64		500.618,61		655.743,07		810.981,07
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)			11,35		32,41		61,73		80,86		100,00	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Planilha de Orçamento GLOBAL

Obra:02/2022 - CEASA - SUBESTAÇÃO RESTAURANTE

Cliente: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RGS - CEASA/RS

Item/Descrição	Quant. Un.	Preço Unitário/Preço Total		Total
		Material	Mão de Obra	
1. ADMINISTRAÇÃO				
91677 SINAPI - ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	80,00 H	0,82	102,93	
		65,60 (22,67%)	8.234,40(22,67%)	8.300,00
90780 SINAPI - MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	240,00 H	1,45	75,25	
		348,00 (22,67%)	18.060,00(22,67%)	18.408,00
74209/1 SINAPI-PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	4,00 M2	324,09	60,67	
		1.296,36 (22,67%)	242,68(22,67%)	1.539,04
Total de ADMINISTRAÇÃO		1.709,96	26.537,08	28.247,04
2. DESMONTAGEM SUBESTAÇÃO				
COMP-61 DESMONTAGEM DE SUBESTAÇÃO	1,00 UN	556,63	5.331,56	
		556,63 (22,67%)	5.331,56(22,67%)	5.888,19
Total de DESMONTAGEM SUBESTAÇÃO		556,63	5.331,56	5.888,19
3. ELETRODUTOS E CONEXÕES				
171070 PLEO - ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 1/2" (38MM)	18,00 M	6,32	21,75 (ES: 114,93%)	
		113,76 (22,67%)	391,50(22,67%)	505,26
93018 SINAPI - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDEENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	20,00 UN	10,37	13,65	
		207,40 (22,67%)	273,00(22,67%)	480,40
93013 SINAPI - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	20,00 UN	6,54	9,10	
		130,80 (22,67%)	182,00(22,67%)	312,80
Total de ELETRODUTOS E CONEXÕES		451,96	846,50	1.298,46
4. FIAÇÃO				
173027 PLEO - CABO UNIPOLAR, CL2, PVC 750V 6MM2	400,00 M	10,91	4,35 (ES: 114,93%)	
		4.364,00 (22,67%)	1.740,00(22,67%)	6.104,00
173031 PLEO - CABO ISOLADO 35MM2 (1/0AWG)	30,00 M	48,63	13,84 (ES: 114,93%)	
		1.458,90 (22,67%)	415,20(22,67%)	1.874,10
173035 PLEO - CABO ISOLADO 120MM2 (250MCM)	120,00 M	155,40	27,69 (ES: 114,93%)	
		18.648,00 (22,67%)	3.322,80(22,67%)	21.970,80
173039 PLEO - CABO ISOLADO 240MM2 (500MCM)	45,00 M	248,48	35,60 (ES: 114,93%)	
		11.181,60 (22,67%)	1.602,00(22,67%)	12.783,60
Total de FIAÇÃO		35.652,50	7.080,00	42.732,50
5. QUADROS, CAIXAS E DISJUNTORES				
COMP-66 QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO	1,00 UN	3.439,13	41,83	
		3.439,13 (22,67%)	41,83(22,67%)	3.480,96
COMP-65 CHAPA DE COMPENSADO NAVAL E=20MM	18,00 M2	253,03	41,83	
		4.554,54 (22,67%)	752,94(22,67%)	5.307,48
COMP-67 CED COM BARRAMENTO DE COBRE 1/2x5/16"	1,00 UN	1.459,23	41,83	
		1.459,23 (22,67%)	41,83(22,67%)	1.501,06
173510 CAIXA CP 2	32,00 UN	18,54	23,72 (ES: 114,93%)	



174017 PLEO - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	20,00 UN	593,28 (22,67%) 68,70 1.374,00 (22,67%)	759,04(22,67%) 31,64 (ES: 114,93%) 632,80(22,67%)	1.352,32 2.006,80
174385 PLEO - DISJUNTOR TRIPOLAR 400A - TIPO DA	2,00 UN	1.656,05 3.312,10 (22,67%)	31,64 (ES: 114,93%) 63,28(22,67%)	3.375,38
COMP-63 DISJUNTOR TRIPOLAR 800 A	1,00 UN	6.751,22 6.751,22 (22,67%)	41,83 41,83(22,67%)	6.793,05
COMP-64 DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SURTO - DPS 45kV	4,00 UN	203,84 815,36 (22,67%)	41,83 167,32(22,67%)	982,68

Total de QUADROS, CAIXAS E DISJUNTORES

22.298,86 2.500,87 24.799,73

6. TRANSFORMADOR

COMP-57 TRANSFORMADOR A SECO IP-21 750kVA 15kV - 380/220V	1,00 UN	128.945,23 128.945,23 (22,67%)	417,68 417,68(22,67%)	129.362,91
COMP-58 CABINE COMPACTA DE MÉDIA TENSÃO	1,00 UN	108.238,54 108.238,54 (22,67%)	417,68 417,68(22,67%)	108.656,22
COMP-59 PAINEL DE CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA	1,00 UN	20.284,15 20.284,15 (22,67%)	417,68 417,68(22,67%)	20.701,83
COMP-60 MEDIDOR TRIFÁSICO PARA TELEMETRIA	32,00 UN	810,60 25.939,20 (22,67%)	209,15 6.692,80(22,67%)	32.632,00
COMP-62 ANALISADOR DE ENERGIA EQ ABB	1,00 UN	4.026,69 4.026,69 (22,67%)	417,68 417,68(22,67%)	4.444,37

Total de TRANSFORMADOR

287.433,81 8.363,52 295.797,33

TOTAL DO ORÇAMENTO

348.103,72 50.659,53 398.763,25

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA Nº

Contrato celebrado entre **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, do Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.983.147/0001-67, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxx, e por seu Diretor Técnico Operacional, Sr. xxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado **CONTRATADO**, para a prestação dos serviços referidos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**, de que trata o **processo administrativo PI nº 095/2022**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº .../...**, com fundamento legal Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; bem como pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **“Contratação de empresa especializada no ramo elétrico, habilitada para execução do projeto de reforma da subestação – RESTAURANTE**, sob o regime de empreitada global, de acordo com o Termo de Referência **PEFINS – 187 – Edital nº 0000/2022 – PI nº 095/2022**, **sob o regime de empreitada global**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II ao Edital.

1.1. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total referente à execução dos serviços contratados é de R\$____(____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do recurso financeiro da CEASA/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.2. O prazo de duração do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços.

3.3. A expedição da Ordem de Início dos Serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

3.4. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: Endereço: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, Pavilhão XX, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS.

3.5. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes, pelo período de até 60 (sessenta) dias, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.5.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.5.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

3.5.3 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

3.5.4. o contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato

- a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- I- caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II- Seguro-garantia;
 - III- fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VII.
- b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70 da Lei federal nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.
- c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a alínea “a” da Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.
- e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II- prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III- as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado;
- l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- m) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- n) O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- q) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I- caso fortuito ou força maior;
 - II- alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
 - III- descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - IV- atos ilícitos dolosos praticados por funcionários da Contratante.
- r) Caberá à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.
- u) Será considerada extinta a garantia:
- I- com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II- no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
v) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.3. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.

6.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.4.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.4.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.4.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.6. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.7.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.7.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.8. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.9. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O contrato não será reajustado, mesmo que ocorra aditamento de tempo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II – Projeto Básico/TR PEFINS 187 e

de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;

10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.27. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12. **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

12.1.1. **Multa**:

- a) moratória de até **0,05%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;
- b) moratória de até **0,05%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;
- c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial; e
- e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

12.1.2. **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/RS**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

- a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;
- d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;
- e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

- 12.2. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 12.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 12.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade da garantia.
- 12.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.6. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor Presidente, desde que justificado com base na gravidade da infração.
- 12.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATADA** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.8. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.
- 12.9. A sanção de suspensão leva à inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.
- 12.10. Autuado o processo administrativo sancionador, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE**, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.
- 12.11. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a **CONTRATADA** concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.
- 12.12. As notificações à **CONTRATADA** serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à **CONTRATADA** mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.
- 12.13. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à **CONTRATADA** por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.
- 12.14. O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:
- fora do prazo;
 - por quem não seja legitimado;
 - após exaurida a esfera administrativa.
- 12.15. A decisão final será comunicada à **CONTRATADA** pelos mesmos meios referidos na subcláusula **12.10**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

- e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
 - f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e neste contrato;
 - g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
 - h) pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
 - i) pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;
 - j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;
 - k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - l) pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a CONTRATADA, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATANTE, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA até que seja normalizada a situação;
 - m) salvo nas hipóteses indicadas na alínea “n”, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da CONTRATANTE em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - n) pela não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - o) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - p) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 13.303/2016, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Quando as obras ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de

recebimento provisório.

18.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

18.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.3. Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

18.3.1. Apresentação do Relatório “as built”;

18.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 76 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, é condição para o recebimento definitivo do objeto.

18.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

18.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 18.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

18.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. O Gestor e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

19.2. O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.

19.3. O ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

20.2. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

20.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no código de ética e conduta da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 21.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 21.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 21.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 21.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 21.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 22.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONTRATADO
[Representante]
[Procurador/cargo]

ANEXO IV

- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

.....inscrito no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDTAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa (Assinatura do representante)

ANEXO VI


– MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado;
 - c) prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO VII

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE *Modelo à disposição no Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA			
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
	CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1 LIQUIDEZ CORRENTE
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2 LIQUIDEZ GERAL
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO
5	ATIVO PERMANENTE		5 ENDIVIDAMENTO GERAL
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$
7	PASSIVO CIRCULANTE		G RESULTADO DA ANÁLISE
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
11	DESPESAS ANTECIPADAS		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:			MATRÍCULA
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE		CONTABILISTA	LICITADOR
DATA:		DATA:	DATA:

de996

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o Termo de Referência/PEFINS-187, os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) CEASA/RS e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Objeto:.....

.....

Nome da

Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 2022

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)
CAU N° (Nome, assinatura)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou

ANEXO IX

MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – SEM DESONERADO

CENTRAIS DE ABSTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [nº do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: / /

ITEM	DESCRIÇÃO		
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-educação		
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Descanso Semanal Remunerado		Não incide
B2	Feridos		Não incide
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"		
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.		
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências		
GRUPO E			
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho		
E2	Auxílio Educação		
E3	Vale-transporte		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL (A + B + C + D + E)			